

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 000181 / 2014

**Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal**

Proprietário/Interessado: 00001081 J F DE ARAUJO FILHO ME

CNPJ/CPF: 05194555000135

Endereço: RUA PRESIDENTE LINCOLN

Bairro: BAIRRO SAO JOAQUIM

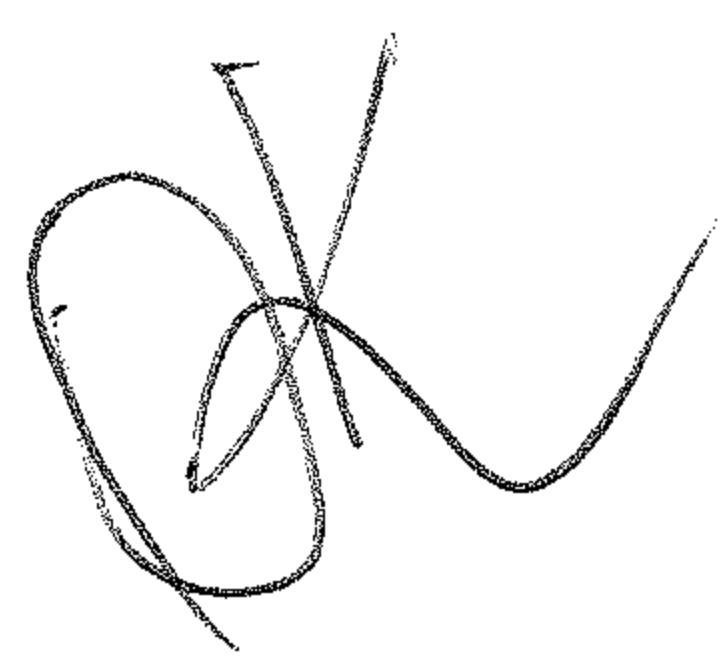
Cidade: TERESINA

Fone:

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA


O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
REFERENTE A 1º PARCELA DA CONTRATAÇÃO DE ATRACÕES ARTÍSTICAS PARA AS
FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2014, EM SAO MIGUEL DO TAPUIO. R\$ 51.500,00.

Observações:



DATA: 06/02/2014 HORA: 07:33:30

Nestes termos peço deferimento



Departamento de Administração e Protocolo
CPF: 050.092.343-14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA-SD Nº
MODELO 01/N Nº001/2013

1.1. Tipo de despesa:

1.2. Justificativa:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2014, EM SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

1.3. Detalhamento:

PAGAMENTO: Referente ao pagamento da 1º parcela da contratação de atrações artísticas para as festividades do carnaval/2014, em São Miguel do Tapuio.

1.4 Data 06 / 02 / 2014

Gilmar Marques Beserra
Assinatura Solicitante
Chefe de Gabinete
CPF: 352.400.753-87

1.5 Data: 06/02/14

Jose Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CPF: 052.695.255-91
Autorização do Ordenador

2. PROTOCOLO

2.1. Processo Nº:

881

2.2. Data:

06/02/14

Assinatura

3. EMPENHO

3.1. NE Nº

3.2. Valor R\$ 51.500,00

3.3. Data:

___/___/___

Assinatura

4. CONTROLADORIA

4.1 Despesa liquidada de acordo com o artigo 63, da Lei 4.320/64

4.2. Data: ___/___/___

Controladoria Geral

5. TESOURARIA

5.1. Data:

14/02/14

Marcos Silva
Assinatura do Ordenador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000081
Data e Hora de Emissão	10/02/2014 18:13:39
Código de Verificação	9c0e447b

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Nome/Razão Social: J F DE ARAUJO FILHO ME	Inscrição Municipal: 085988-5
	CPF/CNPJ: 05.194.555/0001-35	
	Endereço: RUA PRESIDENTE LINCOLN, Nº4843 - BAIRRO SAO JOAQUIM - CEP:64004-270	
	Município: TERESINA	UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO
CPF/CNPJ: 06.716.906/0001-93
Endereço: PRACA CEL MANOEL EVARISTO, Nº93 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-000
Município: SAO MIGUEL DO TAPUIO UF: PI E-mail: evanildosmt@mail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DETENTORA DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2014, EM SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DETENTORA DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÃO	1	103.000,00	103.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 103.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 103.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 5.150,00
--	---	---------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2014	Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.	Descrição da Atividade: ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENT
CNAE: 900199900	Serviço: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E A EMPRESA J. F. DE ARAÚJO FILHO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)**, por sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, com sede na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio - PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e a Empresa **J. F. DE ARAÚJO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.555/0001-35, com sede na Rua Presidente Lincoln, nº 4843, bairro São Joaquim, CEP 64004-270, em Teresina, Piauí, representada neste ato pelo Senhor JOSÉ FLORÊNCIO DE ARAÚJO FILHO, portador da carteira de identidade nº 1.449.968, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 709.360.483-87; firmam o presente **TERMO DE CONTRATO** conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o Processo Administrativo nº 000113/2014, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratar pessoa jurídica detentora dos direitos de apresentação de atrações artísticas representadas pelos renomados grupos "FORRÓ SUPERID", "FORRÓ DO PAREDÃO", "FORRÓ MINAMORA" e "BANDA NAGIBE", para apresentação nas festividades do carnaval/2014 (1, 2, 3 e 4/março), para apresentação nas festividades do carnaval/2014, conforme especificações e quantidades constantes do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A contratação da empresa, ora CONTRATADA, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, sendo que a empresa CONTRATADA detém a exclusividade para apresentação do artista que fará apresentação das festividades no município.

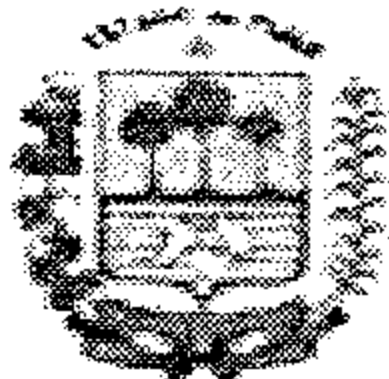
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como a proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo administrativo respectivo, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

06716906/0001-93

Exercício: 2014

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00951

DATA: 14/02/2014 VENCTO:14/02/2014 PAGTO: 14/02/2014

Credor...: J.F. DE ARAUJO FILHO - ME CNPJ: 05.194.555/0001-35 Cod: 1241

Endereço: R-PRESIDENTE LINCOLN

Cidade...: TERESINA CEP: 64004-270

Discriminação...:

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÃO DE ATRACÕES ARTÍSTICAS PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2014, FESTA POPULAR QUE ESTAR CALENDARIO DO MUNICIPIO, CONFORME INEXIGIBILIDADE, PROCESSO N° 00112/2014

Valor **51.500,00**

(cinquenta e um mil e quinhentos reais) * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 51.500,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
11300	/ 1	OR 020200	13.392.0038.2290.0000	3.3.90.39.00	R\$ 51.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.500,00
TOTAL					R\$ 51.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.500,00

Despesa Líquida: **R\$ 51.500,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	4.238	TRANSF	R\$ 51.500,00
TOTAL			R\$ 51.500,00

Despesa paga em 14/02/2014 Com os recursos acima discriminados

MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

- II - efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o especificado no projeto.
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Ao final da entrega da prestação dos serviços, será confirmada a veracidade dos fatos pelos setores responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período especificado no projeto, não vencendo as obrigações das partes antes da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do FPM/ICMS/TRIBUTOS/RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente à execução dos serviços de R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS) conforme proposta apresentada pela empresa vencedora.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio (PI).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada por prepostos do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem os recursos dispostos no seu artigo 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuío (PI), para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuío (PI), 05 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO TAPUIO
José Lincoln Sobral Matos – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


J. F. DE ARAÚJO FILHO
José Florêncio de Araújo Filho – Titular
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PROPOSTA CARNAVAL 2014 – SÃO MIGUEL DO TAPUIO

ATRAÇÕES:

DIA 01 SÁBADO: BANDA SUPERID

DIA 02 DOMINGO: FORRÓ DE PAREDÃO

DIA 03 SEGUNDA: BANDA MINAMORA

DIA 04 TERÇA: BANDA NAGIBE

VALOR TOTAL DAS BANDAS R\$ 103.000,00

A SER PAGO EM DUAS PARCELAS

50% NA ASSINATURA E O RESTANTE NO DIA DO EVENTO

- 
- **J. F. DE ARAÚJO FILHO – ME**
 - **CNPJ: 05.194.555/0001-35**

Teresina, 03 de fevereiro de 2014

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência 1141-X
Conta corrente 4238-2 PSM TAPUIO 06716906000193

Creditado


Agência 4249-8
Conta corrente 5163-2 J F DE ARAUJO FILHO MEE
Valor 51.500,00
Data Nesta data

Assinada por J8183318 MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA 14/02/2014 14:04:55
J8183323 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS 14/02/2014 14:12:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8183323 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CPF: 052.695.255-91


Maria da Cruz Pereira da Silva
Tesoureira
CPF: 535.982.883-87